



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**O N°.026/2022**

Externo **007153/2022**  
Procedência: **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
Abertura: 06/05/2022 Hora: 14:28:19  
Chave WEB: 2014419231404042022  
Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO  
Assunto: AUTÓGRAFO N° 026/2022.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Beneficente Rio Doce, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei de autoria do Prefeito do Município de Linhares Bruno Margotto Marianelli, a saber:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, concedendo-lhe mensalmente subvenção social até o limite de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

§1º O repasse que trata o *caput* deste artigo será concedido mediante a celebração de convênios a serem anualmente celebrados pelos partícipes.

§2º Em havendo a concretização da transferência da gestão do Hospital Geral de Linhares para o Estado, os termos do convênio serão revisitados, bem como será reavaliada a aplicação da subvenção social ora fixada.

**Art. 2º** A Fundação Beneficente Rio Doce, na condição de conveniada ficará na obrigação de afixar placas de identificação, em local de fácil visibilidade, informando ser credenciada do SUS e apoiada pela Prefeitura Municipal de Linhares.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.

*Roque Chile de Souza*

**Presidente**